RESOLUÇÃO Nº 401

PESSOAL ASSOCIADO

A JUNTA INTERAMERICANA DE AGRICULTURA, na Décima Segunda Reunião Ordinária,

CONSIDERANDO:

Que a capacidade do Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura (IICA) de prestar serviços aos Estados membros pode ser ainda mais fortalecida ao ser estendida a categoria de Pessoal Associado a voluntários e pessoas de todos os níveis e aptidões proporcionados por instituições e entidades parceiras do IICA para trabalharem em projetos e atividades do Instituto; e

Que, mediante a resolução IICA/CE/Res.398 (XXIII-O/03), o Comitê Executivo modificou o Regulamento do Pessoal do IICA a fim de estender a categoria de Pessoal Associado nos termos sugeridos pelo Diretor-Geral e recomendou que a Junta Interamericana de Agricultura aprove as emendas pertinentes (alíneas <u>a</u> e <u>d</u>) ao artigo 14 do Regulamento da Direção-Geral que dispõe sobre as categorias do Pessoal do Instituto,

RESOLVE:

- 1. Emendar o artigo 14 do Capítulo III, "Do Pessoal", do Regulamento da Direção-Geral, na seguinte forma:
 - a) eliminando o item <u>iv</u> da alínea <u>a;</u> e
 - b) acrescentando a seguinte alínea (<u>d</u>):
 - "d. PESSOAL ASSOCIADO voluntários, inclusive ex-funcionários do IICA, que doem seus serviços ao Instituto, e funcionários e pessoal contratado de instituições ou entidades parceiras, cedidos ao IICA por essas instituições e entidades, em conformidade com as disposições do Regulamento do Pessoal."
- 2. Instar a Direção-Geral a que estabeleça um cadastro de peritos do setor agrícola disponíveis para prestar serviços aos Estados membros durante períodos sabáticos.